

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço técnico de manutenção mensal no programa DUAPI EPI, da empresa JFSAFE DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS LTDA, por meio do qual se executa o controle, gestão e otimização de entrega de Equipamentos de Proteção Individual, contemplando treinamento para manuseio da ferramenta, nos termos e condições deste Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Cumprimento da Portaria 3214 de 1978, Norma Regulamentadora NR-06 – Equipamento de proteção individual – EPI, onde a empresa é obrigada a fornecer, controlar e comprovar a entrega e manutenção dos equipamentos entregues aos empregados.

2.2 Considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Sendo que a utilização destes equipamentos é obrigatória e por este motivo deve haver um controle dos mesmos para que sejam usados de forma adequada.

2.3 Os Equipamentos de Proteção Individual tem um papel fundamental na vida dos trabalhadores, e sua utilização é imprescindível para garantir a proteção do usuário e, por isso, é necessário um controle assertivo de seu uso.

2.4 Conforme os ditames da Lei nº 13.303/2016, art. 30, Caput, a contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), art. 91.

2.5 Portanto, garantir o uso de EPI na empresa é uma maneira de assegurar os direitos dos colaboradores para que possam cumprir sua jornada de trabalho de maneira segura. Assim, a companhia se mantém de acordo com a legislação e os trabalhadores estarão mais seguros.

2.6 A vantagem no uso de sistemas de controles de EPIs está na sua integração com outros softwares ou aplicativos que a empresa já utiliza. Assim, a interação entre os sistemas pode ocorrer em tempo real. E com essa facilidade de integração, temos melhores controles administrativos e de gestão de estoque.

2.7 Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância de uma contratação de empresa especializada para o fornecimento de software, a fim de atender às necessidades e demandas da Cesama e dar cumprimento à legislação, conforme especificações e condições contidas neste Termo e demais dispositivos que regem a matéria.

2.8 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta se faz necessário, pois a empresa JFSAFE DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 38.221.481/0001-38, é a empresa de tecnologia responsável pelo sistema o DuaPi ERP, cuja licença foi adquirida pela Cesama por meio da Dispensa 83/2021 e, atualmente, está em uso para o processo de gerenciamento, distribuição e controle de entrega de EPIs, restando caracterizada a inviabilidade de competição para o objeto desta contratação.

2.9 A inexigibilidade de licitação é aplicável pela inviabilidade de competição, pois a empresa JFSAFE DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 38.221.481/0001-38, é única que detém o direito de manutenção no sistema fornecido por ela, o que evidencia e instrui esse processo com a inviabilidade de competição conforme ditames da Lei n.º 13.303/2016, art. 30, inciso II, contratação dos serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), art. 91.

2.10 Foram atendidas as formalidades previstas no art. 93 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama(RILC).

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da CESAMA

4.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO MENSAL

DESCRIÇÃO: Suporte técnico mensal para eventual manutenção do Sistema Gerenciamento e Otimização de Entrega e Controle de Equipamentos de Proteção Individual, incluindo customização para melhoria do processo, atualizações, suporte para emissão de relatórios e atendimentos eventuais relacionados ao Software.

O suporte deve abarcar todas as funcionalidades do sistema, quais sejam:

- Permitir a importação de dados de sistema utilizados pela Cesama ou de planilhas para o cadastro dos dados dos empregados: nome, matrícula, cargos, setores e centro de custos;
- Permitir o cadastro dos EPIs que serão distribuídos e atualizações;
- Permitir o cadastro de fabricante e fornecedores dos EPIs;
- Permitir o cadastro de C.A. com seu respectivo vencimento;
- Restringir o tipo e quantidade de EPI que cada funcionário poderá requisitar, impedindo que o usuário retire uma quantidade de EPI maior que o permitido pelo seu cargo;
- Permitir o cadastro dos superiores para recebimento de notificações acerca dos EPIs dos subordinados;
- Permitir o cadastro da periodicidade de retirada dos EPIs;

- Permitir que o administrador gerencie as restrições por usuário/cargo;
- Realizar o bloqueio para retirada de EPIs que não estão liberados para a função/cargo/usuários;
- Notificar automaticamente por e-mail aos interessados que o empregado não retirou os EPIs na periodicidade obrigatória que seu cargo determina;
- Possuir a funcionalidade que a distribuição de EPI será concretizada quando o usuário informar sua identidade via biometria/crachá/senha;
- O sistema tem que disponibilizar relatórios da retirada de EPI utilizando assinatura manual, ou seja, todos os casos em que não seja possível utilizar autenticação via biometria;
- Disponibilizar relatórios com o histórico de distribuição de EPIs por colaborador, por centro de custo, e grupo homogêneo de exposição;
- Proporcionar a emissão de ficha de EPI por empregado;
- Admitir a emissão de relatório da quantidade de cada EPI retirado por colaborador dentro de um intervalo de tempo;
- Admitir a emissão de relatório com listagem do prazo estabelecido para retirada dos EPIs obrigatórios;
- Permitir a emissão de relatório com validade do C.A. de cada EPI com alerta de vencimento;

TREINAMENTOS

DESCRIÇÃO: Realização de treinamento anual para utilização das ferramentas disponíveis no sistema e em caso de atualizações para toda a equipe do Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho – DEST.

TABELA1 – SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Serviços de suporte técnico mensal	06 usuários 350 vidas
02	Treinamento	1 anual

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

CESAMA
259/2023
Página 35 de 95

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor global para realização do serviço oferecido pela empresa JFSAFE DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 38.221.481/0001-38 é de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) para a manutenção do sistema.

5.2 O valor da proposta comercial é o praticado no mercado pela empresa, conforme Notas Fiscais fornecidas que estão anexas ao processo, contendo similitude do valor praticado com outros interessados.

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O serviço será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2 A manutenção objeto deste Termo de Referência poderá ser recusada na hipótese de não corresponder às especificações e à proposta comercial registrada no processo de Inexigibilidade, devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a CESAMA de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço, são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.6 A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.1.1 O regime de contratação será empreitada por preço global.

7.2.1 Por se tratar de serviço continuado, o prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei 13.303, desde que observados os requisitos e limites previstos no RILC.

7.2.2 O contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 71 da Lei n.º 13.303/2016, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observada a oportunidade e vantajosidade.

7.2.3 Prorrogado o contrato conforme disposto no Artigo 71 da Lei 13.303/16, através da assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, o preço do serviço contratado poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com o IPCA acumulado no período. O preço reajustado será praticado apenas para as medições dos serviços realizados e aceitos após o 12º (décimo segundo) mês contratual.

7.2.4 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no Contrato estabelecidos no art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.2.5 Conforme o art. 105, inciso X, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, toda prorrogação de prazo será justificada

por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

7.3 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.3.1 O Contratado se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.4 No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.9 Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o **item 7.8** será de 90 (noventa) dias.

7.10 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização.

7.11. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.12. Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.13. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.14. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. PAGAMENTOS

8.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br, smt@cesama.com.br, ioliveira@cesama.com.br

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da empresa e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número do Contrato.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

08.11 Será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

08.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

08.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

08.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

08.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

9.7. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando este for solicitado.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.9 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.10 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.11 A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

11. DOCUMENTOS

Acompanham o Termo de Referência de inexigibilidade os seguintes documentos:

- Proposta comercial
- Documentação que comprova similitude de preços (notas fiscais)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certificado de Regularidade do Fgts
- Contrato social da empresa
- Certificado de exclusividade de manutenção do software
- Declaração de conformidade com o artigo 38º da Lei 13.303/2016
- Documento de identidade do sócio proprietário

12. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou

terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será efetivada nos termos do Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, através de celebração de contrato.

13.9 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.



Documento assinado digitalmente

PATRICIA TEIXEIRA GROPPA DE OLIVEIRA

Data: 19/12/2022 17:21:53-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Patrícia T.Groppa de Oliveira
Chefe do Depto de Saúde
e Segurança do Trabalho

Renata Fernandes da Silva
Gerente de Administração e
Recursos Humanos

Rafaela Medina Cury
Diretora Financeira e
Administrativa



PAPELETA - 171/2023

Código do documento 57-7479196750922995877

Anexo: TERMO_DE_REFERENCIA_corrigido_com_alter._Simoneassinado.pdf

Assinaturas

PATRICIA TEIXEIRA GROppo DE OLIVEIRA
poliveira@cesama.com.br
Assinou como responsável

RENATA FERNANDES DA SILVA
renata@cesama.com.br
Assinou como responsável

RAFAELA MEDINA CURY
rcury@cesama.com.br
Assinou como responsável



Renata Fernandes da Silva
Gerente de Administração e Recursos Humanos
Gestão de Administração e Recursos Humanos (GARH)
(32) 3492-9111 | (32) 3492-5516



RAFAELA Medina Cury
Diretora Financeira e Administrativa
Diretoria Financeira e Administrativa (DREA)
(32) 3492-9102



Detalhe das Assinaturas

11-Janeiro-2023 18:03:00

PATRICIA TEIXEIRA GROppo DE OLIVEIRA Assinou - E-mail: poliveira@cesama.com.br - IP: 179.182.46.218 - Geolocalização: Juiz de Fora, Minas Gerais, 36000-000, BR (-21.7642,-43.3503) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 06419509696 - Data Hora: 2023-01-11 18:03:00.0

16-Janeiro-2023 16:47:00

RENATA FERNANDES DA SILVA Assinou - E-mail: renata@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: Nantes, São Paulo, 19645-000, BR (-22.6206,-51.2369) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 03404628683 - Data Hora: 2023-01-16 16:47:00.0

17-Janeiro-2023 08:51:47

RAFAELA MEDINA CURY Assinou - E-mail: rcury@cesama.com.br - IP: 177.99.196.225 - Geolocalização: Nantes, São Paulo, 19645-000, BR (-22.6206,-51.2369) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 03677646600 - Data Hora: 2023-01-17 08:51:47.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged